



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 954, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Denomina o equipamento público, que passa a ter o nome que indica, e adota outras providências.

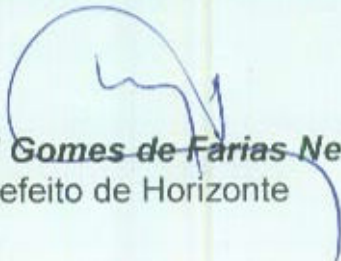
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faz saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **RESIDENCIAL FRANCISCO WANDERSON NOBRE DA COSTA**, o Residencial pertencente ao Município de Horizonte, localizado na Rua Francisco Carlos, s/n, Coqueiros, Distrito de Dourado, Horizonte – CE, em memória do jovem cidadão Francisco Wanderson Nobre da Costa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 11 (onze) dias de abril de 2013


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Francisco Janir de Sousa